PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.208 DE 10 DE FEVEREIRO 2025

Súmula: *"Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo, a transferir recursos por meio de termo de convênio a associação de pais e amigos dos excepcionais do município de Nova Monte Verde-MT, (APAE) no exercício de 2025 a 2028 e dá outras providências."*.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar o repasse no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Monte Verde (APAE) por meio de Termo de Convênio, para o exercício de 2025 a 2028, conforme orçamento municipal.

Art. 2º - O Termo de Convênio será suportado pelas seguintes dotações:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

001 – Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Esporte;

12 – Educação;

367 – Educação especial;

0017 – Gerenciamento Global da Educação;

2016 – Manutenção da Educação Especial - APAE;

05.0001.12.367.0017.2016 – Contribuições.

Art. 3º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01/01/2025, e aplicando-se a correção monetária do valor pelo INPC, para a gestão 2025 a 2028, por decreto do Poder Executivo.

Nova Monte Verde-MT, 10 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 1.208/2025 "Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo, a transferir recursos por meio de termo de convênio a associação de pais e amigos dos excepcionais do município de Nova Monte Verde-MT, (APAE) no exercício de 2025 a 2028 e dá outras providências.".

A Associação de País e Amigos dos Excepcionais de Nova Monte Verde, desenvolve um trabalho de excelência frente aos munícipes especiais e suas famílias, fator de valor imensurável para as pessoas do Município.

Ainda neste âmbito social, a Constituição Federal determina que o Estado tem o dever de suprir as necessidades elementares da sociedade, assim a gestão pública deve atender a todos pautando-se pelo princípio da igualdade, onde todos tem o mesmo direito e dever perante o estado.

Considerando o atual momento econômico do país, que vive de incertezas e oscilações de números negativos e/ou no máximo lampejos de recuperação, visando sempre pela lisura dos procedimentos públicos, a gestão concede uma atualização mantendo o valor repassado no exercício de 2024.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos as Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e admiração

Nova Monte Verde – MT, 10 de fevereiro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal